

| LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA     |                                                                                       | LIBERAÇÃO: 076-2026 |                         |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| Número protocolo:           | 231-2026                                                                              | Vigência:           | 15/06/2026 - 15/06/2029 |
| Requerente:                 | G. G. M. SILVA                                                                        |                     |                         |
| CNPJ/CPF:                   | 23.131.556/0001-12                                                                    |                     |                         |
| Contato:                    | (88) 9.9285-9475 fixum2020@gmail.com                                                  |                     |                         |
| Endereço do empreendimento: | RUA BATISTA MAIA, 4242 - CENTRO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE-CE             |                     |                         |
| Área:                       | 100 m²                                                                                |                     |                         |
| Atividade:                  | 06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS<br>06.20 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |                     |                         |
| Especificação:              | COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS                                         |                     |                         |
| Representante:              | GILVÂNIA GONDIM MENESES SILVA                                                         |                     |                         |

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 083/2026 - SEMA, COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS 05°14'43,38"S / 38°07'53,37 O.

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Apresentar anualmente para SEMA de Tabuleiro do Norte o Termo Autodeclaratório de Pequeno Gerador de Resíduos desde que o empreendimento: gere resíduos equiparados aos domiciliares; não ultrapasse o volume de 100 L ou 100 Kg por dia; e não gera resíduos perigosos. Caso o empreendimento ultrapasse esse volume deverá comunicar à SEMA.

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Acondicionamento adequado do lixo e destinação correta para a coleta municipal, realizando a separação de acordo com Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos) integrada ainda a NBR 10.004 e NBR 11.174 sobre Classificação de Resíduos Sólidos e Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e inertes
- ✓ Submeter a prévia análise da SEMA qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento, estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMA;
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades, o interessado deverá obrigatoriamente comunicar a SEMA;
- ✓ Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes estabelecidas disponíveis para a fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente;
- ✓ A constatação de falsa declaração implica a suspensão ou o cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o ART 27 da Resolução COEMA Nº 02, de Abril de 2019.
- ✓ A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

Tabuleiro do Norte/CE, 15 de Junho de 2026.

  
Delrilane de Paiva Oliveira Ferreira



Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte  
CNPJ: 07.891.682/0001-19

[www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=10aAmbiental](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=10aAmbiental)

